



CÂMARA MUNICIPAL
DA
COVILHÃ



H.

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 01-A/2025

Da primeira reunião realizada no dia 07 de novembro de 2025, iniciada às 09:08 horas e concluída às 10:20 horas.

Sumário:	01
Abertura	02
1. Marcação da Periodicidade das Reuniões Ordinárias	03
2. Estrutura da Ordem de Trabalhos das Reuniões Ordinárias	04
3. Aprovação em Minuta das Atas das Reuniões	05
4. Deliberação genérica sobre Pagamentos	06
5. Júris dos Concursos – designação e competências	08
6. Fixação do Regime a Tempo Inteiro para o exercício de mandato de Vereador	14
7. Representação do Município nas Assembleias Gerais das Empresas Locais	15
8. Delegação de Competências no Presidente da Câmara	16
Aprovação em minuta	21
Votação das deliberações	21
Montante Global de Encargos	21
Encerramento	21



ABERTURA
ATA Nº 01/2025

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, na Covilhã, realizou-se a Primeira Reunião da Câmara Municipal da Covilhã sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Hélio Jorge Simões Fazendeiro, estando presentes os Senhores Vereadores, Maria Regina Gomes Gouveia, Jorge Humberto Martins Simões, Carlos do Carmo Martins, Luís Miguel Ferreira Marques, João Carlos Izidoro Marques e José Eduardo Brites Cavaco.

A reunião foi secretariada pela Senhora Dr.^a Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

E, pelas 09:08 horas, o Senhor Presidente da Câmara iniciou a primeira reunião, saudando todos os eleitos e desejando sucesso na concretização dos objetivos de desenvolvimento do concelho.

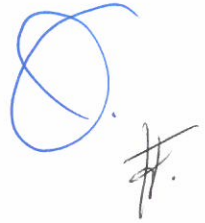
Expressou a sua crença de que todos os membros do executivo e da oposição trabalharão com um espírito de colaboração para servir o município. Garantiu total disponibilidade, colaboração e lealdade da parte da maioria para com os vereadores da oposição, no sentido de prestar esclarecimentos e acolher sugestões que possam enriquecer as decisões do governo municipal legitimamente eleito.

O Presidente manifestou a convicção de que este espírito de união prevalecerá, pelo menos da parte da maioria do executivo.

Também tomaram a palavra os Senhores Vereadores da Oposição, para os habituais cumprimentos, tendo todos manifestado iguais votos de sucesso na concretização dos objetivos de desenvolvimento do Município.

Antes de dar início aos trabalhos, quer o Senhor Presidente da Câmara quer os Senhores Vereadores manifestaram profunda preocupação pelas consequências do incêndio que causou a destruição de um ou mais pavilhões de uma fábrica de reciclagem têxtil na Covilhã, em Vales do Rio, felizmente sem registo de feridos.

O Senhor Presidente deu, entretanto, início aos trabalhos da presente reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**1. Marcação da Periodicidade das Reuniões Ordinárias da Câmara**

Foi presente à Câmara uma proposta do Senhor Presidente, datada de 03 de novembro de 2025, respeitante à periodicidade e locais de realização das reuniões ordinárias, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção do Senhor Vereador Jorge Humberto Martins Simões, aprovar a proposta do Senhor Presidente estabelecendo a periodicidade das reuniões ordinárias que serão realizadas na primeira e na terceira sextas-feiras de cada mês, com início às 09:00 horas e com duração máxima de 4 horas, salvo se a Câmara deliberar o seu prolongamento, tendo, a segunda reunião, caráter público; e

Tomou ainda conhecimento de que as reuniões privadas terão lugar na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho e as reuniões públicas serão realizadas no Auditório Municipal da Covilhã, situado na Rua do Castelo, na Covilhã, sem prejuízo de razão de força maior que obrigue a uma alteração do local.

2. Estrutura da Ordem de Trabalhos das Reuniões Ordinárias

Foi presente uma proposta do senhor Presidente, datada de 03 de novembro de 2025, respeitante à metodologia da Ordem de Trabalhos das reuniões ordinárias, estruturada com base nos preceitos legais e regimentais em vigor e na orgânica dos serviços municipais.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Jorge Humberto Martins Simões e Carlos do Carmo Martins, aprovar a proposta do Senhor Presidente, estabelecendo a estrutura da Ordem de Trabalhos das reuniões ordinárias, assim constituída:

1 - As reuniões ordinárias privadas terão a seguinte estrutura:

I. - PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II. - PERIODO DA ORDEM DO DIA

1. AGENDA

2. APROVAÇÃO DE ATA

3. BALANCETE

4. DESPACHOS

5. DEPARTAMENTOS

5.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURIDICA

5.2. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

5.4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO

5.5. DIVISÃO DE URBANISMO

5.6. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

5.7. DIVISÃO DE TURISMO E PROMOÇÃO DO TERRITÓRIO

2 – Nas reuniões públicas acresce à ordem de trabalhos o ponto “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”, antecedendo todos os outros e regendo-se pelo previsto no artigo 11.º do Regimento e, ainda, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 49.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL).

3 – A estrutura da ordem de trabalhos aqui estabelecida tem por base os preceitos legais e regimentais e a orgânica dos serviços municipais, pelo que, alteradas essas circunstâncias, pode a Câmara Municipal deliberar alterações à presente estrutura.

3. Aprovação em Minuta das Atas das Reuniões

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente, datada de 03 de novembro de 2025, nos termos de eficiência e eficácia das suas deliberações, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Jorge Humberto Martins Simões e Carlos do Carmo Martins, aprovar a proposta do Senhor Presidente estabelecendo que todas as deliberações tomadas nas reuniões de Câmara sejam aprovadas em minuta, no final das reuniões, para efeitos de executoriedade imediata.



4. Deliberação genérica sobre Pagamentos

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente, datada de 03 de novembro de 2025, relativa à autorização genérica sobre pagamentos, do seguinte teor:

“Para que se possa proceder a todos os pagamentos de despesas com caráter permanente e obrigatório, propõe-se que, para o corrente mandato, a Câmara Municipal delibere autorizar o Presidente da Câmara para, independentemente de deliberação prévia, satisfazer as seguintes despesas:

- *Vencimentos e salários de todo o pessoal e outros proventos regulares a que por Lei tenham direito, incluindo ajudas de custo e trabalho extraordinário por serviço prestado, desde que previamente autorizado;*
- *Pensões de aposentação;*
- *Abono para falhas;*
- *Senhas de presenças dos membros dos órgãos autárquicos e ajudas de custo quando se deslocarem em serviço do Município;*
- *Encargos sociais e encargos com deslocações;*
- *Encargos com a ADSE;*
- *Encargos com pessoal inscrito no Centro Regional de Segurança Social;*
- *Operações não orçamentais;*
- *Rendas da responsabilidade do Município;*
- *Despesas de fundo de maneo;*
- *Descontos efetuados pelo Estado na cobrança de impostos;*
- *Encargos com empréstimos;*
- *Encargos com telefones, eletricidade e água;*
- *Encargos com atos notariais em que a Câmara Municipal é responsável pela despesa;*
- *Assinaturas do Diário da República e outros encargos com assinaturas de verbetes e revistas de legislação;*
- *Prémios de transferência de vales de correio e de cheques para pagamento de participações e outros preparos depositados na Tesouraria Municipal;*
- *Avença dos CTT para expedição de correspondência;*
- *Pagamento de despesas provenientes da CCDRC e Câmara Municipais intervenientes em investimentos intermunicipais;*
- *Pagamentos que tenham de ser efetuados em moeda estrangeira, uma vez que as respetivas transferências terão de obedecer ao câmbio do dia;*
- *Prémios de seguro;*
- *Emolumentos devidos a repartições públicas por atos por elas praticados;*
- *Despesas com anúncios, avisos e editais a publicar no Diário da República e Jornais;*
- *Aquisição de jornais;*
- *Pagamento aos concessionários de transportes escolares;*
- *Pagamento de combustíveis;*
- *Pagamento de avenças a consultores técnicos;”*

ATA DA REUNIÃO DE 18/07/2025

6

7

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção do Senhor Vereador Jorge Humberto Martins Simões, aprovar a proposta apresentada, relativa à autorização genérica sobre pagamentos.



5. Júris dos Concursos – Designação e competências

Foi presente à Câmara uma proposta do Senhor Presidente, datada de 03 de novembro de 2025, atendendo a que determina o artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto e Lei nº 30/2021, de 21 de maio e demais legislação subsidiária, que os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, propondo a nomeação dos Membros dos Júris e gestores dos procedimentos.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Jorge Humberto Martins Simões e Carlos do Carmo Martins, atendendo a que determina o artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro de 2008, republicado pelo Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto e Lei nº 30/2021, de 21 de maio e demais legislação subsidiária, que os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, aprovar a proposta de nomeação dos seguintes Membros dos Júris e gestores de procedimentos:

MEMBROS DOS JURIS DE PROCEDIMENTOS / CONCURSOS:

- Sr. Adelino Leitão Duarte
- Sr. Adriana Galvão da Silva
- Sr. Adriano Flávio de Jesus Mingote
- Sr. Alfredo Filipe Nunes Batista Calado
- Dr.ª Ana Carina Correia Caetano Simões
- Dr.ª Ana Filipa André Correia
- Dr.ª Ana Filipa Fonseca Anastácio
- Dr.ª Ana Isabel Brancal Barata Saraiva
- Dr.ª Ana Luísa Mousaco Gomes
- Dr.ª Ana Margarida Alves Costa Pardal
- Eng.ª Ana Margarida Matos Vaz de Sousa
- Dr.ª Ana Margarida Pereira de Oliveira Garcia
- Sr.ª Ana Maria Quelhas Silvestre



- Dr.^a Ana Paula Mendes Vendeiro Penedo
- Dr.^a Ana Sofia Dias Cordeiro
- Dr.^a Ana Sofia Santos Pinto Mingote
- Dr.^a Anabela Correia Gonçalves
- Dr.^a Anabela Fragas Garcia dos Santos
- Eng. André Azevedo Moraes
- Dr. André Filipe Reis Prata Galhardo Vieira
- Dr.^a Andreia Sofia Lopes Rodrigues Pessoa
- Dr.^a Ângela Dias dos Santos
- Dr. António Carlos Dias Júnior
- Sr. António José Pereira Carrola
- Sr. Bruno Miguel Lino Marques
- Dr.^a Carla Isabel Águeda Nabuco
- Dr.^a Carla Isabel da Silva Cordeiro Pinto
- Sr. Carlos Frederico Gonçalves Sampaio
- Dr.^a Catarina Isabel Valentim Moraes
- Dr.^a Catarina Josefa Seves de Andrade Canotilho
- Arq.^a Cecília dos Santos Zacarias
- Sr.^a Célia Maria Cruz Neves Santos
- Eng. Cesar Francisco Henriques Tomás
- Dr.^a Cláudia Fael Farias
- Dr.^a Cláudia Margarida Ferreira Correia da Costa
- Eng.^a Cláudia Sofia Conde Soares
- Dr.^a Cristiana Maria Gonçalves Dinis Terras
- Dr.^a Cristina Maria Simões Prata
- Dr.^a Diana Miguel Lopes Ranito
- Dr.^a Dina Marta Salcedas Correia
- Dr.^a Dina Patrícia da Silva Nunes Pereira
- Dr.^a Emília Maria Tacanho Pereira Girão
- Sr. Fernando Lopes Marques
- Arq. Filipe José de Matos Pinto
- Sr. Francisco João Pereira Mota



- Sr. Francisco Paulo da Cruz Fonseca
- Eng. Gonçalo Nuno Monteiro Aires de Sá
- Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins
- Dr.ª Guida Maria Ferreira Calado
- Dr.ª Helena Vaz Cristóvão Silva
- Sr. Horácio Carvalho Da Pinheira
- Dr.ª Inês Esteves Duarte
- Eng.ª Isabel Maria Barata Matias
- Sr.ª Janine Duarte Baptista
- Dr. João José Riço Nunes
- Sr. João Luís Gil Mendes
- Dr. João Luís Marques dos Santos
- Dr. João Manuel Silva Nunes
- Eng. João Miguel Simões Amaro Matoso
- Dr. João Nuno Guilherme de Almeida Sardinha
- Eng. João Nuno Rebelo Nunes Vieira
- Eng. João Pedro Alves da Silva
- Dr. João Petrucci Dias Rocha
- Eng. Joaquim Manuel Louro Carrilho
- Arq. Jorge Manuel da Silva Carlos
- Sr. Jorge Manuel Duarte Sousa
- Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira
- Sr. José António Petronilho Melo
- Dr. José Armando Reis
- Sr. José Carlos Varandas das Neves de Matos
- Dr. José Eduardo Correia dos Santos Dixo
- Sr. José Manuel Martins Duarte
- Dr. Júlio Manuel de Sousa Costa
- Eng. Júlio Manuel Leitão Diniz
- Dr.ª Liliana dos Santos Cruz
- Dr. Luís Filipe de Ascensão Rodrigues
- Eng. Luís Filipe Dinis da Silva Esteves



- Sr. Luís Manuel dos Santos Podão
- Eng.ª Mafalda Mangana Teixeira
- Dr.ª Magda Sofia Ferreira de Almeida
- Sr. Manuel Amaral Teixeira
- Dr. Manuel António Soares Simões Cunha
- Dr.ª Márcia Sofia Farias Poeta
- Dr.ª Margarida Costa Caetano Ribeiro
- Dr.ª Maria Adília Caetano Pais Correia
- Eng.ª Maria Ana Abreu Dias da Silva Carloto
- Dr.ª Maria Cristina Afonso Maximino
- Dr.ª Maria de Fátima Ferreira dos Santos
- Dr.ª Maria de Lurdes Prata Morais
- Dr.ª Maria Fernanda Duarte Ramos
- Sr.ª Maria Helena Vaz Ribeiro Gaiola
- Dr.ª Marina Sofia Nunes Amaral
- Dr.ª Marta Sofia Veríssimo Proença Baptista
- Eng.ª Nuno André Caetano Barreiros
- Arq. Nuno Miguel Rodrigues Pombo
- Dr.ª Olga Maria Nunes Franco
- Dr.ª Patrícia Alexandra Pais Fonseca
- Dr.ª Patrícia Isabel Matos Pinto
- Dr.ª Paula Cristina Fernandes Leal
- Dr.ª Paula Cristina Romão Peitaço
- Dr.ª Paula Sextina Martins de Matos
- Sr. Paulo Jorge Gonçalves Morgadinho
- Eng. Paulo Sérgio Marques da Silva Carreiro
- Eng. Pedro Miguel Costa Nascimento
- Eng. Pedro Miguel Matos Mingote
- Dr. Pedro Nuno Meireles Freire
- Dr.ª Regina Maria Graça Moura Silvestre
- Dr. Ricardo Filipe Barata Marques
- Dr. Ricardo Jorge Paiva Quelhas



- Dr. Rita Isabel Marques Sanches
- Sr. Rodrigo Monteiro Marques
- Arq. Rui Miguel Almeida Ferrão
- Dr. Rui Pedro Figueiredo
- Dr. Rui Pedro Proença Salcedas
- Dr.ª Sandra Cristina Pires Praça
- Dr.ª Sandra Isabel Neves Ferreira
- Sr.ª Sandra Monica Hipólito Nave
- Dr.ª Sara Cristina Antunes Gaspar
- Dr. Sérgio André Mouro Pereira
- Eng. Sérgio Miguel Cardoso Pena
- Sr.ª Silvia Manuel da Conceição Amoroso
- Sr. Sílvio Alexandre Santos Dias
- Dr.ª Sofia Alexandra Trindade Marques Valdemar
- Dr.ª Sónia da Silva Cunha Reis
- Dr.ª Sónia Maria Daudchon Matias
- Dr.ª Sónia Patrícia Marques Nogueira
- Dr.ª Telma Catarina Dias Madaleno
- Dr. Tiago André Serra Gonçalves
- Eng. Tiago Emanuel Gonçalves Pinto
- Eng. Vasco Jorge Rocha de Almeida Campos
- Sr.ª Vera Mónica Ambrósio Santiago Viegas
- Dr. Vítor Manuel Ferrinho Pinho

MEMBROS E GESTORES DE PROCEDIMENTOS/CONCURSOS NA PLATAFORMA ELETRONICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- Dr. Júlio Manuel Sousa Costa
- Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins
- Dr.ª Cláudia Margarida Ferreira Correia da Costa
- Dr.ª Ana Carina Correia Caetano Simões
- Dr. Tiago André Serra Gonçalves
- Sr.ª Orlanda Maria Duarte Martins Santos
- Sr.ª Zélia Maria Clara Marchiel



Que aos júris dos procedimentos que vieram a ser instruídos, lhes sejam conferidas todas as competências que neles possam ser delegadas pelo CCP.

- Foi presente à Câmara uma proposta do Senhor Presidente, datada de 03 de novembro de 2025, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, propondo que,

1.- Sejam atribuídas ao Júri dos concursos todas as competências que o CCP lhes permita a delegação, com exceção da retificação das peças do procedimento, decisão sobre erros e omissões e decisão de qualificação dos candidatos e decisão de adjudicação.

2.- Que, conforme os artigos 73.º, 76.º e 77.º do CCP, as notificações relativas às decisões de adjudicações dos concursos sejam delegadas no Diretor do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa e nas suas ausências na Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

3.- Que a presente decisão seja publicada no Boletim do Município.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Jorge Humberto Martins Simões e Carlos do Carmo Martins, e nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos:

1- Sejam atribuídas ao Júri dos concursos todas as competências que o CCP lhes permita a delegação, com exceção da retificação das peças do procedimento, decisão sobre erros e omissões e decisão de qualificação dos candidatos e decisão de adjudicação.

2- Que, conforme os artigos 73.º, 76.º e 77.º do CCP, as notificações relativas às decisões de adjudicações dos concursos sejam delegadas no Diretor do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa, Sr. Dr. Júlio Costa e, nas suas ausências, na Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, Dra. Graça Robbins.

3- Que a presente deliberação seja publicada no Boletim do Município.

6. Fixação do Regime a Tempo Inteiro para o exercício de mandato de Vereador

Foi presente à Câmara uma proposta do Senhor Presidente, datada de 03 de novembro de 2025, ao abrigo e nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 58.º do regime jurídico aprovado pela Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, propondo a fixação do regime de tempo inteiro para o exercício do mandato assumido pelo Vereador eleito pelo Partido Socialista, Senhor Dr. João Carlos Izidoro Marques, com efeitos a partir da data da deliberação de aprovação do órgão executivo.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

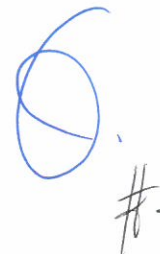
A Câmara deliberou, com a ausência do Senhor Vereador João Carlos Izidoro Marques e com a abstenção do Senhor Vereador Jorge Humberto Martins Simões, e nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 58.º do regime jurídico aprovado pela Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, a fixação do regime de tempo inteiro para o exercício do mandato assumido pelo Vereador eleito pelo Partido Socialista, Senhor Dr. João Carlos Izidoro Marques, com efeitos a partir da data da deliberação de aprovação do órgão executivo.

**7. Representação do Município nas Assembleias Gerais das Empresas Locais**

Foi presente à Câmara uma proposta do Senhor Presidente, datada de 03 de novembro de 2025, para que, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, o Presidente da Câmara Municipal, Eng. Hélio Jorge Simões Fazendeiro, represente o Município da Covilhã em qualquer Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária da ADC – Águas da Covilhã, EM, da ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EEM, empresas municipais onde o Município da Covilhã possui participações de capital, diretas e indiretas, e da sociedade comercial PARKURBIS – Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã, SA, de que o Município é acionista.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Jorge Humberto Martins Simões e Carlos do Carmo Martins, e nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, designar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng. Hélio Jorge Simões Fazendeiro, para representar o Município da Covilhã em qualquer Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária da ADC – Águas da Covilhã, EM, da ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EEM, empresas municipais onde o Município da Covilhã possui participações de capital, diretas e indiretas, e da sociedade comercial PARKURBIS – Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã, SA, de que o Município é acionista.



8. Delegação de Competências no Presidente da Câmara

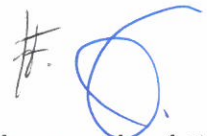
Foi presente uma proposta do Senhor Presidente, datada de 03 de novembro de 2025, relativa às competências legalmente cometidas à Câmara Municipal, delegáveis no Presidente da Câmara, no âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com o voto contra dos Senhores Vereadores Jorge Humberto Martins Simões, Carlos do Carmo Martins e José Eduardo Brites Cavaco, aprovar a proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara nas seguintes matérias, ao abrigo do artigo 34.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com exceção das competências previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), bb), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea a) do artigo 39.º do RJAL, com a possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da mesma Lei:

1. No âmbito do regime jurídico das autarquias locais:

- a. Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- b. Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- c. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- d. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- e. Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- f. Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente, através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- g. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- h. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e



divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

- i. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- j. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total o parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- k. Emitir licenças, registos e fixação de contingente relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- l. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- m. Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- n. Alienar bens móveis;
- o. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- p. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- q. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- r. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- s. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- t. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- u. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- v. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- w. Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- x. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- y. Administrar o domínio público municipal;
- z. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;



- aa. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
 - bb. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
 - cc. Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
 - dd. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
 - ee. Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
 - ff. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
 - gg. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
 - hh. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
 - ii. Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.
2. Todas as competências cometidas à Câmara Municipal no âmbito do regime jurídico do licenciamento e da fiscalização das atividades diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril – Licenciamento Zero - e pelo Decreto-lei n.º 204/2012, de 29 de Agosto, e ainda, no âmbito do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro.
3. Todas as competências cometidas às Câmaras Municipais no âmbito do Regulamento Geral do Ruído.
4. Todas as competências cometidas às Câmaras Municipais pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 2002, de 16 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, diploma que regula a instalação e o funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos e que executa o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que prevê como atribuições do Município os tempos livres e desporto, bem como, a competência dos órgãos municipais para licenciar e fiscalizar recintos de espetáculos.
5. Todas as competências cometidas à Câmara Municipal pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação em vigor (RJUE), em matéria de licenciamento de obras particulares e de loteamentos urbanos, incluindo a autorização das isenções de controlo prévio de escassa relevância urbanística, elencadas nas alíneas a) a k) do artigo 6.º A do RJUE, e ainda as obras qualificadas como tal em regulamento municipal.
6. Que, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento municipal dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda e prestação de serviços do Concelho da Covilhã, publicado no Boletim Municipal n.º 15/2014, de 2 de Outubro, conjugado com as disposições contidas no n.º 3 do artigo 35.º e no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal da Covilhã delegue no Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegar, a

#6

competência para decidir autorizar excecionalmente, a pedido dos interessados, o prolongamento do período de encerramento dos estabelecimentos, caso seja considerado justificado.

7. Todas as competências cometidas à Câmara Municipal pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais, bem como os diplomas de âmbito setorial, designadamente, nos domínios da Educação e da Saúde, cuja transferência de competências ocorreu para o Município da Covilhã, nos anos de 2019 a 2021.
8. E ainda, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização para o aumento temporário dos fundos disponíveis.
9. Mais se propõe:

Que nos termos do disposto no nº 2 do artigo 29º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro de 2008, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/20217, de 31 de agosto e Lei nº 30/2021, de 21 de maio e demais legislação subsidiária seja aprovada a delegação em matéria de abertura, adjudicação e contratação, dos concursos previstos no artigo 6º do mesmo Código, respetivamente de “empreitada de obras públicas”, “concessão de obras públicas”, “concessão de serviços públicos”, “locação ou aquisição de bens móveis” e “aquisição de serviços”:

9.1. - No Presidente da Câmara até ao montante da despesa de €748.196,84;

Que a presente delegação de competências integre a faculdade de subdelegação em qualquer um dos vereadores da Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 34.º e do artigo 37.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no âmbito das respetivas áreas de atuação.

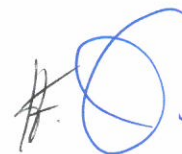
Foram feitas as seguintes declarações de voto:

Ao referido ponto, tomou a palavra o Senhor Vereador Jorge Humberto Martins Simões, eleito pelo PPD/PSD, que apresentou o voto contra a proposta de delegação de competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve:

“A delegação de competências é um instrumento legítimo e útil de gestão municipal, quando devidamente enquadrado por princípios de transparência, prestação de contas e escrutínio democrático.

No entanto, o modelo agora proposto concentra no Presidente da Câmara Municipal um conjunto alargado de decisões relevantes – designadamente em matéria de urbanismo, obras municipais, alinação de património e gestão de equipamentos - sem que estejam previstos mecanismos claros de acompanhamento e informação regular ao Executivo.

Esta concentração de poderes, sem garantias adequadas de comunicação periódica e controlo político, pode comprometer o princípio da colegialidade e criar zonas de opacidade perante os eleitos e os cidadãos.



Defendemos que futuras delegações de competências devem ser acompanhadas por medidas de boa governação, como:

- a apresentação de relatórios periódicos sobre os atos praticados ao abrigo das competências delegadas;*
- a publicação no portal municipal das decisões tomadas nesses domínios e*
- a revisão anual do regime de delegação, sujeita a deliberação de Câmara.*

O PPD/PSD continuará a exercer uma oposição exigente, leal e construtiva, colaborando sempre que as medidas sirvam o interesse e público e sendo firme quando estejam em causa princípios de transparência e boa gestão”.

De seguida tomou a palavra o Senhor Vereador José Eduardo Brites Cavaco, e declarou:

“Eu, José Eduardo Brites Cavaco, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal da Covilhã, venho, ao abrigo do direito que me assiste, apresentar a seguinte declaração de voto relativamente ao ponto 8 da ordem de trabalhos da reunião realizada no dia 7 de novembro de 2025.

Votei contra a proposta em apreço por considerar ser da máxima importância que todo o executivo municipal tome conhecimento, participe e contribua em certas e determinadas decisões, que, com esta delegação de competências, ficam arredadas de vir sequer a conhecimento deste órgão.

Na tomada de posse, o Eng.º Hélio Fazendeiro prometeu governar com todos e para todos. Contudo, ao apresentar esta proposta, demonstra um profundo desrespeito pela democracia representativa, arrogando-se ao direito de decidir tudo e por todos quando representa “apenas” quase 40% dos votantes e cerca de 25% dos eleitos inscritos, copiando o tipo de governança e continuando na senda do seu antecessor...

Se queremos credibilizar a democracia representativa, temos de assegurar uma participação o mais abrangente e inclusiva possível, dos Covilhanenses e de todos os seus representantes, na vida e nas decisões do Município.

Em concreto, discordo das delegações previstas nas seguintes disposições da proposta deliberada: Ponto 1, alíneas b, c, d, h, j, m e o, e Ponto 7.

Entendo que o Presidente de todos os covilhanenses deve, de forma construtiva, ouvir a oposição, que representa uma parte substancial do eleitorado, promovendo um verdadeiro espírito de colaboração e transparência na governação municipal. Mas declaro que esta posição é tomada em coerência com os princípios e valores que defendo no exercício do meu mandato.”

De seguida, tomou a palavra o Senhor Vereador Carlos do Carmo Martins, que justificou o seu voto contra a proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, não por falta de confiança, mas por uma questão de responsabilidade e cautela, baseada na sua experiência numa câmara municipal anterior, que não tinha maioria absoluta.

APROVAÇÃO EM MINUTA

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata.

VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.

MONTANTE GLOBAL DOS ENCARGOS**ENCERRAMENTO**

Pelas 10:20 horas, verificando-se não haver mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que para sua validade e fé vai, no fim, por si ser assinada e por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

O Presidente da Câmara, _____



A Diretora do DAGCJ, _____

